

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 - Companhia Aberta

ATA DA 87ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze, com início às 9:00 horas, por vídeo conferência na sede da Inepar Administração e Participações S.A. à Rua Carlos de Carvalho nº 373, 13º andar, bairro Centro, em Curitiba (PR), e na sede da Inepar S.A. Indústria e Construções à Alameda dos Jurupis nº 455, 10º andar, bairro Moema, em São Paulo (SP).

2. PARTICIPANTES:

Conselheiros Fiscais Titulares – Adrian Monge Jara, Camille Curi, José Higino Buczenko, Rubens Gerigk. Também participou o Sr. Irajá Andrade, diretor de Relações com Investidores e o Sr. Jair Malpica (Contador da Companhia), por vídeo conferência de Araraquara (SP). Registramos a ausência de Arthur Tornatore Siessere conselheiro titular e Daniel Doll Lemos conselheiro suplente

3. ORDEM DO DIA:

- 3.1- Análise das demonstrações financeiras encerradas em 30.09.2014 e da respectiva ITR;
- 3.2- Outros Assuntos;
 - 3.2.1- Apreciação das planilhas de consolidação de balanço;
 - 3.2.2- Apreciação das planilhas de equivalência patrimonial;

4. ASSUNTOS TRATADOS:

- 4.1- Análise das demonstrações financeiras encerradas em 30.09.2014 e do relatório da Administração;
- 4.2- Outros Assuntos

4.2.1- Em atendimento ao questionamento do conselheiro Camille o Sr. Manacesar Lopes foi convidado a expor aos conselheiros o status da defesa dos conselheiros fiscais junto a CVM. O Sr. Jair Malpica (Contador) bem como o Sr. Irajá Andrade (Diretor de Relações com Investidores), fizeram exposição sobre os diversos tópicos envolvidos do balanço, bem como esclareceram as dúvidas questionadas pelos conselheiros a respeito do Plano de Recuperação Judicial. O Conselho Fiscal destaca, para ser levado ao conhecimento da Administração e dos Senhores Acionistas no uso de suas atribuições legais, que a Companhia em atendimento a determinação da CVM, procedeu os ajustes necessários; (i) segundo nota 11 do relatório da Administração os valores registrados no ativo relativo ao investimento CEMAT registrado na empresa Penta Participações e Investimentos Ltda. Neste 3º trimestre

de 2014, a Companhia efetuou a reclassificação da conta do ativo circulante “bens destinados à venda” para a conta “investimentos”, no ativo não circulante, reconhecendo também as equivalências patrimoniais nas demonstrações contábeis individuais; (ii) segundo nota 17.1 a Companhia, usando o mesmo critério das negociações já concluídas, procedeu um ajuste nos cálculos de correção no contrato de financiamento de aquisição da participação acionária na Companhia Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT. Por decisão da Diretoria, no terceiro trimestre de 2014 foram estornados os ajustes efetuados nos cálculos de correção e registrados os encargos previstos no contrato. O Conselho Fiscal concorda com as ressalvas registradas pelos auditores independentes Baker Tilly Brasil; i) Ágio na aquisição de investimentos - Centrais Elétricas Matogrossenses. Conforme descrito na nota explicativa nº 14, a Companhia mantém saldo de R\$ 162,4 milhões nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, registrado em Investimentos, Ativo Não Circulante, referente a ágio apurado sobre recompra de ações preferenciais da Inepar Energia S.A.(sociedade incorporada no ano de 2011) junto ao BNDESPAR, por conta do exercício de direito de venda estipulado no contrato de “*put option*”, fundamentado na expectativa de rentabilidade futura nas operações da Centrais Elétricas Matogrossenses – CEMAT, principal operação da sociedade incorporada Inepar Energia S.A.. ii) Parcelamento especial – Lei nº 12.865/13. Conforme descrito na nota explicativa nº 19 às Demonstrações Contábeis, a Companhia, através da Lei de reabertura do Refis (Lei nº 12.865/13 de 09 de outubro de 2013) solicitou nova inclusão de seus débitos previdenciários, impostos e contribuições federais consolidados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. A consolidação de débitos foi efetuada com apoio de consultores jurídicos especializados e resultou na reversão, nas demonstrações contábeis do exercício de 2013, de valores anteriormente registrados nos passivos circulante e não circulante, no montante de R\$ 277,4 milhões nas demonstrações contábeis individuais e de R\$ 346,9 milhões nas demonstrações contábeis consolidadas. No entanto, os débitos inclusos no parcelamento não estavam em consonância com o determinado pela referida Lei e não foram apresentados para a auditoria os fundamentos e documentos que suportem a reversão de passivos efetuada. O Conselho Fiscal concorda com as ênfases registradas pelos auditores independentes Baker Tilly Brasil: i) Recuperação judicial. Conforme descrito na nota explicativa nº 1, em 29 de agosto de 2014 a Inepar S.A. Indústria e Construções ajuizou, em conjunto com as demais empresas do Grupo Inepar, pedido de recuperação judicial nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei 11.101/05. O referido pedido, deferido em 15 de setembro de 2014, estabeleceu 24 de novembro de 2014 como data-limite para apresentação do plano de recuperação ao Juiz da Primeira Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo e que efetivamente foi apresentado nessa data. Registramos que a Companhia apresenta em seu balanço um Passivo a Descoberto de R\$ 526,0 milhões.

4.2.2 – Exame da planilha de consolidação de balanços da IIC;

4.2.3 – Exame das planilhas de equivalência patrimonial;

4.2.4 – Leitura das Atas das reuniões dos Órgãos da Administração. Foram examinados os respectivos livros registros, a saber:

Livro de Atas do Conselho de Administração, número 07: Ata nº 316 Termo de Posse do Conselho de Administração, reunião realizada em 27/03/2014;

Livro de Atas de Assembléias Gerais, número 06: Ata nº 81 reunião realizada em 18/07/2012 (AGE) - Ata nº 37, reunião realizada em 30/04/2013 (AGO);

Livro de Atas da Diretoria, número 03, Termo de Posse dos Cargos da Diretoria de 09/05/2013;

Livro Registro de Presença de Acionistas, número 02, Registro de Presença referente 37º. AGO de 30/04/13.

Encerramento: aprovação e assinatura da ata - Lavrada e lida, foi a presente ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os conselheiros.

Curitiba (PR), 19 de dezembro de 2014.

Adrian Monge Jara

Camille Curi

José Higino Buczenko

Rubens Gerigk